



IPCEP
www.ipcep.org.br

Instituto de Psicologia Clínica,
Educativa e Profissional - IPCEP

Edital Concorrência N° 09/2019

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS**



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 09/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, realizará CONCORRÊNCIA, nos termos do Artigo 10º do REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E ALIENAÇÕES DE BENS, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS E LABORATORIAIS nas dependências do HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – Rua Roberto Santos Correia S/N – Várzea Nova – Santa Rita – PB – Cep: 58.219-000, conforme detalhamento contido no Projeto Básico que segue ora anexo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado da Paraíba, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

2.2.2 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.4 Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado quando permitido, seja empregado do HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, independentemente do vínculo;

2.2.5 Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA;

2.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (HABILITAÇÃO)

3.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 3.2 Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;
- 3.4 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais – CQTF;
- 3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débitos – CND ou da Certidão Positiva com Efeito de Negativa – CPD-EN;
- 3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- 3.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440/2011), emitida pelo site do TST;
- 3.9 Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada que denote a execução de serviço similar.
- 3.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis, apresentados por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Empresa, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

- 4.1 Toda a documentação deverá ser enviada via e-mail administrativo.hm@ipcep.org.br ou entregue através de envelope lacrado em duas vias (um contendo a documentação de habilitação e um envelope contendo a proposta comercial e técnica no endereço Rua Roberto Santos Correia S/N – Várzea Nova – Santa Rita – PB – Cep: 58.219-000 - HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, à Direção Administrativa, Sr. Henaldo Vieira.
- 4.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 4.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.
- 4.3 Somente será aceito requerimento comprovadamente recebido no período estabelecido nessa CONCORRÊNCIA.
- 4.4 **Data da entrega: Até o dia 29/03/2019, às 17:00 hs**

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1 As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação constante no item 3 deste Instrumento e conforme item 12 também deste Instrumento Convocatório.
- 5.2 Após análise da documentação de habilitação constante no item 03 deste CONCORRÊNCIA, somente será(ão) avaliada a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) devidamente habilitada(s).



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

5.3 Após análise da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) devidamente habilitada(s), será informado às empresas, através de comunicação eletrônica a empresa com melhor proposta em estrito atendimento aos termos deste Instrumento Convocatório;

5.4 Após a devida autorização e demais trâmites administrativos a(s) empresa(s) vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

5.5 Reserva-se o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O julgamento das propostas será feito considerando adequação das propostas ao objeto solicitado, qualidade, preço, prazos de fornecimento ou conclusão, condições de pagamento e outros critérios previstos expressamente no Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Alienações de Bens, conforme Artigo 10º do referido Regulamento. Serão avaliados os cenários, porém será contratado apenas um deles de acordo com a análise de viabilidade técnica e financeira pelo IPCEP.

6.2 Para fins de comprovação quanto a qualificação técnica profissional, será avaliado: a) Proposta com detalhamento do serviço a ser executado, indicando o valor e o prazo para entrega do serviço; b) Portfólio de trabalhos constando, entre outros dados, a experiência profissional e atestados de capacidade técnica condizentes com a natureza do serviço a ser prestado, bem como a planilha de formação do preço.

6.3 Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Qualificação Técnica, declarando que obedece às seguintes normas técnicas:

- **ABNT NBR 15943:2011.** Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- **ABNT NBR 5462:1994.** Confiabilidade e manutenibilidade;
- **ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão Corrigida 2:2006.** Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- **ABNT NBR IEC 60601-1:2010.** Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial;
- **ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004.** Equipamento eletromédico Parte1-1: Prescrições gerais para segurança - Norma Colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos;
- **RESOLUÇÃO-RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.** Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- **ABNT NBR 14785:2001 Versão Corrigida:2002.** Requisitos de segurança;
- **ABNT NBR ISO 15189:2015.** Laboratórios clínicos - Requisitos de qualidade e competência;
- **ABNT NBR 16075:2012.** Diagnóstico de uso in vitro — Competência de laboratórios e organização de ensaio de avaliação da conformidade de produtos — Requisitos gerais;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- **ABNT AMN ISO/TR 22869:2008 Errata 2:2010.** Laboratórios clínicos – Guia para implementação da NM ISO 15189:2007 no laboratório (ISO/TR 22869:2005, IDT);
- **ABNT NBR NM 310:2010.** Laboratório clínico - Requisitos de elaboração dos laudos de exames;
- **ABNT AMN ISO/TS 22367:2009.** Laboratório clínico — Redução do erro através da gestão de riscos e melhoria contínua (ISO/TS 22367:2008, IDT);
- **ABNT NBR NM 311-4:2009.** Laboratório clínico - Pré-analítico
Parte 4: Critérios de rejeição para amostras biológicas;
- **ABNT NBR NM 305:2008.** Laboratório clínico – Terminologia;
- **ABNT NBR NM 321:2008.** Laboratório clínico - Estudos de estabilidade de reagentes para diagnósticos in vitro - Requisitos para os fabricantes;
- **ABNT AMN ISO/TR 22869:2008 Versão Corrigida:2010.** Laboratórios clínicos – Guia para implementação da ABNT NBR NM ISO 15189:2007 no laboratório (ISO/TR 22869:2005, IDT);
- **ABNT NBR NM 320-2:2008.** Laboratório clínico - Requisitos - Programas de avaliação externa da qualidade
Parte 2: Requisitos técnicos para a acreditação de provedores;
- **ABNT NBR NM 319:2007.** Laboratórios de análises clínicas - Instruções de utilização dos equipamentos para diagnóstico in vitro para uso profissional;
- **ABNT NBR NM 311-1:2007.** Laboratório de análises clínicas - Pré-analítico
Parte 1: Formulário de solicitação;
- **ABNT NBR NM 306:2006.** Laboratório de análises clínicas - Recomendações para o controle interno da qualidade em ensaios quantitativos;
- **ABNT NBR NM 307:2006.** Laboratório de análises clínicas - Recomendações para julgamento dos resultados quantitativos do controle interno da qualidade e da avaliação externa da qualidade;
- **ABNT NBR NM 308:2006.** Laboratório de análises clínicas - Equipamentos para uso no laboratório - Critérios para a seleção de fornecedores;
- **ABNT NBR NM 309:2006.** Laboratório de análises clínicas - Reativos para uso no diagnóstico "in vitro" - Conservação da cadeia do frio - Armazenamento, transporte e distribuição;
- **ABNT NBR 15340:2006.** Laboratório clínico - Exames parasitológicos de fezes;
- **ABNT NBR 15268:2005.** Laboratório clínico - Requisitos e recomendações para exames de urina;
- **ABNT NBR NM 296:2005.** Análises clínicas - Métodos para a verificação da calibração dos fotômetros e espectrofotômetros;
- **ABNT NBR NM 289:2004.** Laboratório clínico - Procedimento para a coloração pelo método de Gram-Hücker;
- **ABNT NBR 15051:2004.** Laboratórios clínico - Gerenciamento de resíduos;
- **ABNT NBR 14866:2002.** Laboratório clínico - Medição de quantidades em amostra de origem biológica - Rastreabilidade metrológica de valores para concentração catalítica de enzimas referida a calibradores e materiais de controle;
- **ABNT NBR 14864:2002.** Diagnóstico in vitro - Procedimentos para validação de reagentes ou sistemas de diagnóstico;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- **ABNT NBR 14785:2001 Errata 1:2002.** Laboratório clínico - Requisitos de segurança;
- **ABNT NBR 14785:2001 Versão Corrigida:2002.** Laboratório clínico - Requisitos de segurança;
- **ABNT NBR 14711:2001.** Diagnóstico in vitro - Recomendações e critérios para aquisição, recepção, transporte e armazenamento de produtos;
- **ABNT NBR 7500:2017 Errata 1:2017** - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- **ABNT NBR 7500:2017 Versão Corrigida:2017** - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- **(RDC) 20/2014** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
- Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM): Resolução nº 2074/2014 e Resolução nº 813/77;
- Manual de Boas Práticas laboratoriais de Anatomia Patológica. Ministério da Saúde, 2014;
- Manual de Padronização de Laudos Histopatológicos. Sociedade Brasileira de Patologia. 2016.

6.3.1 Somente serão consideradas as propostas das empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

6.3.2 A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente para os quais as empresas licitantes apresentarem propostas.

6.3.3 Certificado de Registro do Produto e Equipamentos que forem cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Órgão do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS n.º 2.043 de 12/12/94

6.3.4 Apresentar certificado de registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro para todos os equipamentos, reagentes, calibradores, controles e soluções ofertados. Caso o prospecto do equipamento esteja em língua estrangeira a licitante deverá anexar ao original a tradução para a língua portuguesa, destacando as especificações do equipamento;

6.3.5 Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente;

6.3.6 Certificado de Registro no CRMEPB ou outro órgão competente

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega.

7.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados a Gestão de Suprimentos para o e-mail administrativo.hm@ipcep.org.br, contendo no Assunto – CONCORRÊNCIA Nº 09/2019 – NOME EMPRESA FORNECEDORA .

7.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.



8. PROPOSTA

8.1 A proposta técnica e comercial deverá contemplar o detalhamento dos serviços prestados e todos os insumos/equipamentos/mão de obra pertinentes para a prestação de serviços, bem como o detalhamento dos produtos a serem fornecidos.

8.2 A proponente deverá apresentar de acordo com as condições descritas no documento ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

8.3 A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

8.3.1 Não conter rasuras ou emendas;

8.3.2 ESTAR ASSINADA, CARIMBADA E RUBRICADA EM TODAS AS SUAS VIAS PELO REPRESENTANTE LEGAL, COM INDICAÇÃO DO CARGO POR ELE EXERCIDO NA EMPRESA E SUA COMPROVAÇÃO;

8.3.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, valor item, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

8.3.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);

8.3.5 Informar sobre a existência de impostos sobre prestação de serviços (quando for o caso), considerando-se como inclusos quando não mencionados;

8.3.6 A precificação deverá considerar que a alimentação dos funcionários que venham a atuar pela CONTRATADA nas dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires será fornecida, em sua totalidade, pelo CONTRATANTE;

8.3.7 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da CONCORRÊNCIA.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Instrumento Contratual; e

9.2. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério e interesse das partes, através de Termo Aditivo/Apostilamento.

9.3 Fica vinculado a este prazo a renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 488/2018.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 O preço consignado no CONTRATO será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato pela variação do IPCA; e



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CONTRATO

11.1 Após a convocação a empresa vencedora da presente CONCORRÊNCIA terá um prazo de no máximo 05 (CINCO) dias para comparecer para fins de assinatura do mesmo, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

11.2 Minuta do Contrato - Vide ANEXO II.

12. CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÕES

12.1 Não poderão participar entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

12.2 Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta CONCORRÊNCIA, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 A proposta deverá ser emitida com validade mínima de 30 (TRINTA) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao Hospital METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, quando será emitido o competente atestado de visita conforme modelo constante no Anexo III deste Instrumento Convocatório;

14.1.1. As empresas interessadas em realizar visita técnica ao Hospital METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES deverão entrar em contato através do e-mail administrativo.hm@ipcep.org.br com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da entrega da proposta, para o respectivo agendamento.

14.2 Reserva-se o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de revogar, suspender ou anular a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.

14.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Gerencia de Contratos e Suprimentos do Hospital METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES em estrita observância ao REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E ALIENAÇÕES DE BENS do IPCEP.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

15. ANEXOS

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

HENALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Administrativo

Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL



PROJETO BÁSICO

ANEXO I

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS E LABORATORIAIS nas dependências do HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – Rua Roberto Santos Correia S/N – Várzea Nova – Santa Rita – PB – Cep: 58.219-000, conforme detalhamento contido no Projeto Básico que segue ora anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, é de extrema importância para o funcionamento deste nosocômio.

2.1 PERFIL DA UNIDADE HOSPITALAR

O HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES é um hospital geral, estratégico para a Rede de Atenção às Urgências e será referência para as demandas referenciadas; ofertará retaguarda de atendimentos de média complexidade e alta complexidade em Neurologia e Cardiologia com cirurgias de urgência e eletivas nas respectivas especialidades e subespecialidades, Terapia Intensiva Adulta e Terapia Intensiva Pediátrica, que terão atendimento em regime de internação de forma regular e horizontalizada, contando com plantão físico 24 horas, sete dias por semana, sendo de sua responsabilidade manter os atendimentos de forma ágil durante as 24 horas ainda que em regime de plantão e/ou de sobreaviso nas especialidades e suporte técnico. O HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES integrará o processo de reorganização da atenção hospitalar da Rede de Atenção às Urgências por meio da adequação e qualificação da Porta Hospitalar de Urgência. O HMSR será um Centro de referência em alta complexidade para Cardiologia e Neurologia o qual atenderá Urgência e Emergência referida 24h, dentro do aspecto de ações diagnósticas e terapêuticas para fins de credenciamento nos serviços que venha a executar se incorporando como retaguarda clínica e cirúrgica no Plano da Rede de Urgência e Emergência estadual na linha de cuidado do miocárdio e os protocolos da síndrome coronariana aguda. (Portaria MS 800 de 17/05/2015 e Portaria MS 2.994 de 03/12/2011). O Hospital em sua capacidade plena possuirá 226 leitos. Para atender a demanda da Urgência e Emergência referida, do ambulatório, das clínicas e do bloco cirúrgico, o Centro de Imagem deverá funcionar 24h contando com recursos diagnósticos e terapêuticos dentro da estrutura hospitalar: laboratório de eletrofisiologia, cirurgia cardiovascular e procedimentos de cardiologia intervencionista, serviço de imagenologia com radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, angiografia digital e ressonância magnética conforme Portarias MS210/2004 e MS756/2005. A assistência ambulatorial cardiovascular contará com atendimento para pacientes externos; acompanhamento pré-operatório e pós-operatório continuado e específico. A assistência ambulatorial em



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

neurologia contará com atendimento para pacientes externos; atenção pós-operatória continuada a todos pacientes que sejam submetidos a ações terapêuticas neurointencionistas e/ou neurocirúrgicas na unidade.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – Rua Roberto Santos Correia s/n – Várzea Nova – Santa Rita – PB – Cep.: 58.219-000.

4. NATUREZA

Trata-se de uma prestação de serviço de natureza contínua, 24 horas por dia, 7 dias da semana.

5. ESCOPO DO SERVIÇO

5.1 Dimensionamento/quantidade mensal estimada deverá ser proposta pela contratada diante do perfil da unidade que tem como meta 20.000 exames mensais, considerando os exames:

EXAMES
AC. URICO
ALBUMINA
AMILASE
ANÁLISES DE LIQUIDOS CORPORAIS
ANATOMOPATOLÓGICO
ANTIBIOGRAMA
ASLO
BACIOSCOPIA
BACTERIOSCOPIA
BETA HCG
BIOQUÍMICA
BILIRRUBINA TF
BNP
CALCIO



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

CHAGAS IGG/IGM
CITOLOGICO ONCOTICA
CITOMEGALOVIRUS IGG
CITOMEGALOVIRUS IGM
CKMB
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA
CLORO
COAGULAÇÃO
COLESTEROL HDL
COLESTEROL LDL
COLESTEROL TOTAL
COOMBS DIRETO
CPK
CRETIANINA
CULTURAS EM GERAL
D-DIMERO
DENGUE IGG IMG
EAS
FAN
FATOR REUMATOIDE
FATOR RH
FERRITINA
FERRO
FOSF. ALCALIN A
FOSFATASE ACIDA
FOSFORO
GAMA GT
GASOMETRIA
GLICOSE
GLICOSE HGT
GRUPO ABO



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

HAV IGG
HAV IGM
HBC IGG
HBC IGM
HBEAG
HBSAG
HCV IGG
HCV IGM
HEMOCULTURA
HEMOGRAMA
HEMOGLOBINA GLICADA
HEMOGRAMA
HEMATOLOGIA
HERPES ZOSTER IGG
HERPES ZOSTER IGM
HIV TESTE RAPIDO
HIV WESTWRN BLOT
HORMÔNIO
IMUNOHISTOQUIMICO
IONOGRAMA
LACTATO
LDH
MAGNESIO
MIOGLOBINA
PARASITOLOGIA DE FEZES
PCR - LATEX
PCR – UTRASEN
POTASSIO
PROT. TOTAL
PROTEINA DE 24 HORAS
PSA TOTAL/LIVRE



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

RETICULOCITOS
ROTINA DE LIQUIDO
RUBEOLA IGG
RUBEOLA IGM
SANGUE OCULTO
SODIO
SOROLOGIA
T3
URINALISE
UROCULTURA
TESTES RÁPIDOS DIVERSOS

5.1.1 Os exames acima são uma referência para a pretensa CONTRATADA para fins de elaboração da proposta comercial. Considerou-se alguns tipos de exames laboratoriais. A CONTRATADA independentemente dos tipos elencados deverá OBRIGATORIAMENTE ter capacidade operacional para a realização de quaisquer outros que se façam necessários para atendimento deste perfil de Unidade Hospitalar.

5.1.2 Os exames realizados por mês, serão cobrados unitariamente pela CONTRATADA ao IPCEP e faturados com os valores constantes da Tabela SUS.

5.1.3 Será admitido o faturamento dos exames pelos valores indicados na Tabela AMB 96, Tabela AMB 99 e CBHPM se estes não estiverem previstos na Tabela SUS, ou sucessivamente.

5.1.4 O tempo para realização dos exames deverá seguir rigorosamente os prazos abaixo estipulados:

5.1.4.1 Rotinas das UTI's: deverá ser entregue até as 8h;

5.1.4.2 Urgência: até 2h após a coleta;

5.1.4.3 Demais coletas: até 4h após a coleta;

5.1.4.4 Exames solicitados que sejam realizados fora das dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires: O prazo é estipulado pelo laboratório que irá realizar o exame, pois depende do tipo de exame e da sua complexidade.

5.2 É inerente à atividade da CONTRATADA:

5.2.1 Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, para a realização dos exames;

5.2.2 Responsabilizar-se pela coleta dos materiais para realização dos exames;

5.2.3 Arcar com o custo de todos os insumos necessários à realização do serviço, que deverão obrigatoriamente ser descartáveis;

5.2.4 Disponibilizar todos os equipamentos (ANALISADOR P/ BIOQUIMICA AUTOMÁTICO, ANALISADOR P/ BIOQUIMICA SEMI AUTOMATICO, ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO 20 PARÂMETROS, COAGULÔMETRO C/ 04 CANAIS, ANALISADOR DE IONS SELETIVOS, PIPETAS AUTOMATICAS (VOLUMES), CONTADOR DE CÉLULAS, MICROSCÓPIO BINOCULAR, AGITADOR DE KLINE, AGITADOR DE VORTEX, BANHO



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

MARIA DIGITAL, CENTRÍFUGA DIGITAL, ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS(GASOMETRIA), DOSADOR DE ENZIMAS CARDÍACAS e demais necessários), mobiliário e TI necessários a realização dos exames;

5.2.5 Arcar com o custo de toda manutenção dos equipamentos que por ventura sejam disponibilizados pelo HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES;

5.2.6 Disponibilizar toda a mão de obra para a prestação do serviço;

5.2.7 Arcar com o custo de toda mão de obra disponibilizada para a prestação do serviço, inclusive os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador;

5.2.8 O custo com a mão-de-obra deverá ser apresentado em planilha aberta quando da apresentação de proposta comercial, de modo que possa ser aferido de forma minuciosa todos os custos de sua composição.

5.2.9 Entregar mensalmente ao CONTRATANTE toda documentação para fins de aferição e faturamento.

5.2.10 A CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame.

5.2.11 A CONTRATADA executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde do CONTRATANTE;

5.2.12 Os profissionais credenciados do CONTRATANTE deverão ser necessariamente médicos da unidade hospitalar;

5.2.13 Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da proponente, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências.

5.2.14 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;

5.2.15 Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

5.2.16 Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

5.2.17 Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

5.2.18 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;

5.2.19 Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito observado os critérios constantes do Artigo 10º do REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E ALIENAÇÕES DE BENS do IPCEP.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao Hospital METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, quando será emitido o competente atestado de visita conforme modelo constante no Anexo III deste Instrumento Convocatório;

7.1.1. As empresas interessadas em realizar visita técnica ao Hospital METROPOLINO DOM JOSÉ MARIA PIRES deverão entra em contato através do e-mail administrativo.hm@ipcep.org.br com antecedência de até 01 (UM) dia útil antes da realização da entrega da proposta para o respectivo agendamento.

7.2 Reserva-se o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de revogar, suspender ou anular a presente Concorrência por razões de interesse público, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade; e

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Contratos e Suprimentos do Hospital METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES sem estrita observância ao REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E ALIENAÇÕES DE BENS do IPCEP.



MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II

PROCESSO 09/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS E LABORATORIAIS nas dependências do HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – Rua Roberto Santos Correia S/N – Várzea Nova – Santa Rita – PB – Cep: 58.219-000, conforme detalhamento contido no Projeto Básico que segue ora anexo.

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e dezenove, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS E LABORATORIAIS nas dependências do HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – Rua Roberto Santos Correia S/N – Várzea Nova – Santa Rita – PB – Cep: 58.219-000, conforme detalhamento contido no Projeto Básico que segue ora anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ XXX (XXX), para a execução MENSAL;

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 3.3 OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e
- 3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.
- 4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover através de seu representante especialmente designado (fiscal do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) a fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que sejam prestados serviços em desacordo com os pré-estabelecidos; e
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o serviço discriminado neste CONTRATO, em conformidade com todas as condições, prazos, obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas e no Projeto Básico constante nos autos do Processo 09/2019 que é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- c) manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Projeto Básico e na CONCORRÊNCIA 09/2019;
- d) não caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira;
- e) não apresentar o presente CONTRATO para fins de desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, sem a prévia e expressa autorização do IPCEP;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) comunicar incontinenti à fiscalização do CONTRATO qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- a) pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- b) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 9.1.2** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 9.1.3** ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 9.1.4** fraudar na execução do CONTRATO;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6 cometer fraude fiscal;
- 9.1.7 não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 9.1.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.1.8.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
- 9.1.8.2 multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
- 9.1.8.3 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- 9.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 9.1.8.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 9.4. A sanção prevista no item 9.1.8.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 9.1.8.2 e 9.1.8.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 9.5. A multa prevista no item 9.1.8.2 e item 9.1.8.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 9.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 9.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 9.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- l) pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 488/18.

10.1. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (QUIZE) dias;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (SESSENTA) dias;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- d) judicial, nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Santa Rita, XX de XXX de 2019

PELA CONTRATANTE

Antonio Carlos de Souza Rangel

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Diretor Executivo

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ATESTADO DE VISITA REFERENTE A CONCORRÊNCIA 09/2019

ANEXO III

O IPCEP, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, enviou a este complexo hospitalar, profissional devidamente credenciado, para vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando obter total ciência das condições do local onde o serviço será prestado, a saber: Hospital METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, e neste ato declara que:

- Está ciente de todas as condições relativas à execução do serviço; e
- A execução do serviço será realizada em conformidade com o discriminado no Projeto Básico.

Santa Rita, ___ de _____ de 2019.

De acordo:

IPCEP

Profissional credenciado pela empresa

CPF: _____